



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Asssembleia Legislativa de Alagoas
PRÓTOCO GERAL 3855
Data: 23/11/2017 Horário: 12:06
Legislativo -

MENSAGEM Nº **54**/2017.

Maceió, **22** de **NOVEMBRO** de 2017

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao orçamento vigente, crédito suplementar em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no valor que menciona, e dá outras providências”***.

O art. 86, § 1º, II, b, da Constituição do Estado de Alagoas disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas – TJ/AL, ao encaminhar ao Poder Executivo anteprojeto de lei objetivando abertura de crédito suplementar – matéria inequivocamente orçamentária – satisfaz as referidas disposições constitucionais.

O projeto ora encaminhado visa ao atendimento do interesse público, com a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017, especialmente no que diz respeito à destinação de recursos para a Manutenção do Poder Judiciário, provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Ressalte-se que a abertura de crédito suplementar contém a correspondente indicação de recursos, a teor do disposto no art. 167, V, da Constituição da República Federativa do Brasil (e o símile art. 178, V, da Constituição Estadual).

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado LUIZ DANTAS LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2017

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR,
AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO
SUPLEMENTAR EM FAVOR DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, NO
VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.135.556,40 (doze milhões, cento e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), dos Programas de Trabalho – PTs 02.122.0003.2431.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário 1º Grau, Plano Interno – PI 4930, Fonte 0100 – Recursos Ordinários; PT 02.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário – 2º Grau, Plano Interno – PI 1601, Fonte 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS; e PT 02.061.0003.2396.0000 – Manutenção dos Juizados Especiais, Plano Interno – PI 2206, Fonte 0100 – Recursos Ordinários, conforme legislação vigente, como discriminado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2017

ANEXO ÚNICO – SUPLEMENTAÇÃO

Nº DA NOTA DE RESERVA	PLANO INTERNO	PROGRAMA DE TRABALHO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA/FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
01	4930	02.122.0003.2431.0000	MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 1º GRAU	3190-92/0100	4.068.000,00
02	4930	02.122.0003.2431.0000	MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 1º GRAU	3390-92/0100	2.000.000,00
03	1601	02.122.0003.2211.0000	MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 2º GRAU	3190.92/0100	3.548.000,00
04	1601	02.122.0003.2211.0000	MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 2º GRAU	3390-92/0100	700.000,00
05	2206	02.061.0003.2396.0000	MANUTENÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS	3190-92/0100	1.519.556,40
06	2206	02.061.0003.2396.0000	MANUTENÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS	3390-92/0100	300.000,00
TOTAL					R\$12.135.556,40